



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**

A Secretária Municipal de Educação e Esporte justifica a dispensa de licitação, no disposto do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparado pela Lei 14.133/2021, conforme art. 75, inciso II, o qual dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**2. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de arbitragem, para realização dos jogos da Taça Planalto 2024, por Dispensa de Licitação sem disputa.

**3. JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação do objeto se dá, a partir da necessidade de contratar empresa especializada para arbitragem da competição intermunicipal Taça Planalto 2024. Frisamos que o Departamento Municipal de Esportes de Itaipópolis, possui uma equipe formada para disputar o maior campeonato amador de Futebol de Campo do Planalto Norte de Santa Catarina e Sul do Paraná. A equipe DME FC, está no segundo ano de competição, onde no primeiro ano de existência já alcançou uma boa colocação, chegando entre os melhores times, conquistando um lugar de destaque no cenário Estadual, colocando a equipe entre as principais da competição.

A escolha da empresa EDMILSON BALDUINO MARINHO dá-se pelo fato de que a competição de futebol amador é organizada pela Liga Esportiva de Canoinhas, a equipe de arbitragem para a mesma já está pré-definida pela organização. Entende-se que de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que a dispensa de licitação aconteça na forma de sistema eletrônico, porém frisamos que a competição esportiva Taça Planalto é organizada exclusivamente pela Liga Esportiva Canoinhas e seus representantes legais detentores de arbitragem pré-definida pela organização, tornando-se inviável realizar competição por sistema eletrônico.

**4. DA DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND  | QTDE | Valor unitário | Valor Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|--------------|
| 1    | ARBITRAGEM P/ FUTEBOL DE CAMPO – ÁRBITRO.<br>Arbitragem para Taça Planalto: Para futebol de campo; Local: Itaipópolis/SC; Para os jogos em que o Time DME Itaipópolis mandará em casa. Contando com um árbitro principal, dois bandeirinhas e um anotador; Valor por jogo Incluso todas as despesas com transporte e alimentação. Levando em consideração que se trata de um Campeonato a nível Intermunicipal com arbitragem própria, NÃO PODENDO SER UTILIZADA A ARBITRAGEM QUE O MUNICÍPIO TEM LICITADA | Jogo | 6    | R\$ 1.100,00   | R\$ 6.600,00 |

**5. VALOR TOTAL:**

O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**6. CONTRATADA:**

EMPRESA: EDMILSON BALDUINO MARINHO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ/MF nº 34.710.801/0001-62  
Rua Francisco de Paula e Silva, nº 987, Bairro Industrial 1,  
CEP 89.462-344 – Canoinhas-SC

**7. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Prazo de Execução: A empresa contratada deverá prestar os serviços solicitados de acordo com a tabela da organização da Taça Planalto 2024 sendo a Autorização de Fornecimento/Empenho enviada pelo Departamento de Compras do Município com 5 dias consecutivos de antecedência.

7.2 Os serviços deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item a 7.1 no estádio 16 de Abril, localizado na rua Duque de Caxias, 1014, Centro de Itaipópolis.

**8. PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo responsável do Departamento de Esportes, recebedor do objeto licitado, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

8.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável no prazo de 12 meses.

8.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

8.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

**9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

9.1. A despesa decorrente da execução do objeto está programada em dotações orçamentárias prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024:

✓ 158 - 07.007.27.812.0008.2051.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer 1.500.0000.1000

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

10.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

10.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

10.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

10.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

10.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato e observará o disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**12. DO REAJUSTE:**

12.1. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21.

12.1.1. O valor contratado será reajustado, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

12.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a Contratada poderá protocolar requerimento de reajuste ao contrato até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

Itaipópolis, 20 de junho de 2024.

ANGÉLICA LETÍCIA DOS REIS SCHULTZ  
Secretária Municipal de Educação e Esporte.